



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 906/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

**“Reconhece de Utilidade Pública Municipal à Associação fábrica de vencedores”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como Associação de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO fábrica de vencedores, com sede Provisória na ROD.367. Rua 12, nº 810, Bairro Mirante Caravelas e foro nesta Comarca de Porto Seguro- Bahia, portadora do CNPJ Nº 12.308.545/0001-49, datado de 26/02/2007 Registro civil de Pessoas Jurídicas comarca Porto Seguro-BA, Livro A, página v 38, número de ordem 19.762, no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, situado a Rua Pero Vaz Caminha, Nº 48, centro neste Município.

**Art. 2º.** Fica esta entidade obrigada a publicar e remeter à Câmara Municipal de Porto Seguro, cópia do balanço anual de suas atividades.

**Art. 3º.** O não cumprimento do que determina o Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) exercícios dará direito à Câmara Municipal de revogar a Lei que concedeu o benefício.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,  
Porto Seguro, 20 de outubro de 2010.

  
Gilberto Pereira Abade  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 20 / 10 / 2010